

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 66/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2018.

Pelo presente instrumento de aditivo de prestação de serviços médicos, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, ABREU & CHAVES LTDA - ME, com sede administrativa na Cidade de: Liberato Salzano/RS, na Rua Av. Rio Branco, n°: 487, Bairro: Centro, CNPJ: 22.347.907/0001-64, neste ato representada pelo Sr(a) Márcio Antunes de Chaves, brasileiro(a), , portador do RG n°, CPF n°: 010.497.950-08, residente e domiciliado na Av. Brasil, 820 Casa, Bairro: Centro, na Cidade de Sertão/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo e reajuste de valor**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. Do objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto reajuste de valor e prorrogação do prazo de vigência, conforme cláusula 16 e 16.1 do contrato originário.

02. Do reajuste - O reajuste do preço referente ao período contratual findo (30/05/2018 à 30/05/2019 - 1° período) é feito pela aplicação do índice de variação do IGP-M/FGV, que foi de 8,65%, importando um reajuste de R\$ 1.601,26 (um mil, seiscentos e um reais com vinte e seis centavos), reajustando o valor anterior de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), para R\$ 20.101,26 (vinte mil, cento e um reais com vinte e seis centavos).

03. Da vigência - O presente termo Aditivo terá sua vigência de 31 de Maio de 2019 até 30 de maio de 2020.

04. Da necessidade do termo aditivo - As partes convencionam a necessidade do Termo Aditivo tendo em vista, ser este, serviço essencial ao funcionamento das atividades da Secretaria de Saúde.

05. *Do contrato e deste aditivo* - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

06. *Do foro* - Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 30 de Maio de 2019

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

ABREU & CHAVES LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento, Projetos e
Gestão

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736